

**LEI N.º 5.920, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera a Lei 5.889/02, para prever no Calendário Municipal de Eventos o **‘MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS’** (outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 5.889, de 09 de setembro de 2002, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS”**, a ser realizado, anualmente, em outubro.*

“Art. 2º - O evento tem por objetivo conscientizar os proprietários e a comunidade em geral sobre:” (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dois

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos